PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 094 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede contribuição à entidade conforme especifica."

Fls Nº 02
PROC Nº PL 102/11

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede contribuição à entidade conforme especifica".

Referido projeto visa o repasse no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Adolescência de Dracena, destinado a despesas de contribuição.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 19/OUT/2011 10:34 00006277

CM-114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fls Nº 03
PROC Nº 102/11

102

PROJETO DE LEI Nº 094/11 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

"Concede contribuição à Entidade que especifica."

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE DRACENA - APMIAD, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse mensal da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pela mesma somente com despesas de custeio, obras e equipamentos.

Art. 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.07.03.12.365 0160 2 017 – Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 139, consignados no orçamento do exercício de 2011.

Art. 5º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Dracena-SP, 07 de Outubro de 2011.

Da: Secretaria da Fazenda
Para: Assessoria Jurídica do Administrativo

Fls Nº 04
PROC Nº 72102/11

C.I – SF nº 116/2011
Ref: Informação sobre dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado, informamos abaixo, a classificação orçamentária para elaboração de projeto de Lei para repasse à APMIAD – Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Adolescência de Dracena à título de CONTRIBUIÇÃO, de acordo com a indicação do Vereador Rodrigo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de educação, conforme segue:

Funcional Programática: 02 07 03 12 365 0160 2 017
Categoria Econômica: 3.3.50.41
Ficha Local: 139
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Desde já, colocamo-nos a disposição para esclarecer qualquer duvida.

Atenciosamente,

Thiago Vicente dos Santos
Contador

Recebi
07.10.11
Elaine

Prefeitura Municipal
Dracena

De	*Secretaria Municipal de Educação*	Data: 30/09/11
Para	*Ass. Jurídico* *A/C Gustavo*	C.I./AEFI 625 / 2011
Assunto	*Repasse de verbas*	Pág.: 01

DISCRIMINAÇÃO

Vimos através deste, solicitar a essa Assessoria Jurídica, o repasse de verba no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à A.P.M.I.A.D, de acordo com a Lei Orçamentária vigente no município. Segue anexo o Plano de Trabalho para o referido repasse.

p/ Valéria A Costa
IRMES MARY MORENO ROQUE MATTARA
Secretária Municipal de Educação

F Nº 05
PROC Nº PL 102/11

Recebi
05.10.11

APMIAD **Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena**
C.N.P.J. 44.877.025/0001-43
E-mail: apmiadcreche@yahoo.com.br
Rua Duque de Caxias, 925 - Fone (0xx18) 3821-1128 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

Ofício nº 057/2011.
Assunto:Solicitação de verba da emenda dos vereadores
Dracena, 30 de setembro de 2011.

A **Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Adolescência de Dracena,** vem por meio deste solicitar o repasse da verba da emenda dos vereadores de R$10.000,00 e encaminha plano de trabalho para o referido repasse.

Sem mais.

Atenciosamente

Valéria Gomes de Andrade
Coordenadora

Fls Nº 06
PROC Nº PL 102/11

Ilma Sra.
Irmes Mary Moreno Roque Mattara
Secretária da Educação
Dracena - SP

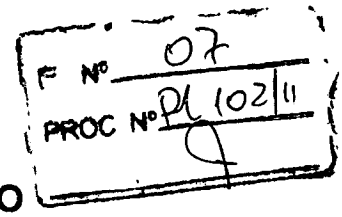
PROTOCOLO
EM, 30/09/2011
Secretaria Municipal de Educação

APMIAD Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena
C.N.P.J. 44.877.025/0001-43
E-mail: apmiadcreche@yahoo.com.br
Rua Duque de Caxias, 925 - Fone (0xx18) 3821-1128 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

01- Nome: Idene Rodrigues dos Santos Júnior
02 - Cargo: Presidente



II – CARACTERIZAÇÃO SÓCIO ECONOMICA DA REGIÃO

Localização:

Endereço:- Rua Duque de Caxias nº 925, Bairro-Centro
CEP. 17.900-000 - Dracena/SP - telefone-(18) 3821-1128
E-mail: apmiadcreche@yahoo.com.br

2 – Área de abrangência: município de Dracena com prioridade para a região central.

3 - Caracterização sócio-econômica da população da área de abrangência: prioridades de famílias de baixa renda.

4 – Característica da população a ser atendida:
Segmento: Criança
Faixa Etária: 0 a 3 anos e 11 meses
Regime de atendimento: As crianças que freqüentam a instituição são de famílias de nível sócio econômico baixo, cujas mães trabalham fora para complementar a renda familiar e 80% destas mães trabalham como empregadas domésticas e 20% nos setores do comércio. Estas famílias residem em bairros periféricos e/ou no entorno da escola, estas crianças possuem carências físicas, sócio-culturais e afetivas o que fatalmente compromete as perspectivas da nação como um todo.

Horário de atendimento: 7 às 17 horas
Sexo: masculino e feminino
Capacidade: 90 alunos
Lotação média mensal: 80 alunos

APMIAD Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena
C.N.P.J. 44.877.025/0001-43
E-mail: apmiadcreche@yahoo.com.br
Rua Duque de Caxias, 925 - Fone (0xx18) 3821-1128 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

F Nº 08
PROC Nº PC 102/14

III – DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 – Adequação da segurança do ambiente exigido pelo Corpo de Bombeiro e manutenção na pintura do prédio.

2) Justificativa

A creche está com suas instalações em estado precário, necessitando de reparos como pinturas e adequação de segurança, objetivando propiciar melhor atendimento, segurança e conforto às crianças.

IV. OBJETIVOS:

1 – Objetivo Geral

Aquisição de 03 extintores, colocação de grades e corrimão de proteção, bem como guarda- corpos na sala do maternal II, lâmpadas de emergência e pintura geral do prédio.

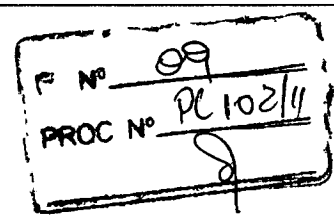
2 – Objetivos Específicos

A reforma proporcionará adequação dos ambientes face a antiguidade da construção e a utilização dos materiais incompatíveis com as atuais normas de segurança.

V – OPERACIONALIZAÇÃO

A instituição prioriza o atendimento à criança, por considerar este segmento altamente vulnerável e pela certeza de que o resgate dessa faixa etária pode significar grande impulso na transformação da sociedade. Este trabalho visa suprir as necessidades afetivas, cognitivas, físicas, psicológicas, promovendo ações na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer.

APMIAD Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena
C.N.P.J. 44.877.025/0001-43
E-mail: apmiadcreche@yahoo.com.br
Rua Duque de Caxias, 925 - Fone (0xx18) 3821-1128 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP



VI– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso financeiro será liberado de acordo com o repasse de recurso, no valor de R$ 10.000 (Dez Mil Reais).

p/p Valéria Andrade.
Idene Rodrigues dos Santos Júnior
Presidente

Dracena, 30 de Setembro de 2011